

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Especificações e quantidade

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Referenci a/ Unitário	Valor Referencia/ Anual
1	ABACAXI; PEROLA; MEDIO, COM PESO UNITARIO ENTRE 1,2 E 1,5KG; POLPA C/ COLORACAO BRANCO PEROLA, FORMATO CONICO E CASCA C/ ESPESSURA FINA; OLOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDAO, AMASSADO, SEM COROA, FASCIACAO GRAVE; FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL GRAVE;E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	KG	7.550	R\$ 6,33	R\$ 47.791,50
2	MAMAO; FORMOSA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 21KGS,C/18 UNIDADES; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	KG	8.125	R\$ 3,76	R\$ 30.550,00
3	MAMAO PAPAIA DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TASMANTHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA.	KG	4.000	R\$ 8,68	R\$ 34.720,00



4	MACA; GALA; NACIONAL; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO,COR ECONFORMACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELA ONDULADO (480X310X260) MM,COM 163 A 175 UNIDADES; PESANDO APROXIMADAMENTE 18KGS; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78),(INST.NORMAT.N50 DE 03/07/02); COM PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	KG	15.160	R\$ 7,95	R\$ 120.522,00
5	LARANJA LIMA; FRESCA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIANTE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (520X290X290)MM; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.99000
6	LARANJA; PERA; FRESCA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	KG	15.140	R\$ 3,73	R\$ 56.472,00
7	MELAO; AMARELO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME;ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO (620X360X175)MM,COM 10 A 11 UNIDADES; PESANDO APROXIMADAMENTE 13KGS; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	KG	15.000	R\$ 5,71	R\$ 85.650,00



8	MELANCIA; REDONDA; GRAUDA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE	KG	15.200	R\$ 2,13	R\$ 32.376,00
9	PERA, DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DEACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78), COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	2.085	R\$ 10.89	R\$ 22.705,65
10	BATATA; LISA; DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OUMECANICA, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAUDA; ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA DE (830X500)MM; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-15(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	7.080	R\$ 2,36	R\$ 16.708,80
11	ABOBRINHA; BRASILEIRA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA (495X355X220)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	3.035	R\$ 2,76	R\$ 8.376,60
12	ACELGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO	UN	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00



	MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 12KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02, (SARC,ANVISA,INMETRO)				
13	PEPINO; CAPIRÁ; DE PRIMEIRA (COMPRIMENTO ENTRE 13 E 15CM); CASCA LISA C/COLORAÇÃO VERDE CLARA, TEXTURA DA POLPA MACIA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE; PASSADO, VIROSE, MURCHO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	KG	2.030	R\$ 4,74	R\$ 9.622,20
14	REPOLHO; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E ÍNTECTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA,PERFURAÇÕES E CORTES; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO(850X520)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	KG	2.500	R\$ 3,73	R\$ 9,325,00
15	CEBOLA; PRIMEIRA; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA,PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO(750X480)MM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-15(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA,N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	KG	3.055	R\$ 4,65	R\$ 14.205,75
16	PEPINO; JAPONES; EXTRA A (COMPRIMENTO MENOR QUE 20CM); CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA CROCANTE; O LOTE	KG	2.030	R\$ 5,23	R\$ 10.616,90



	DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE; PASSADO, VIROSE, MURCHO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DEACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO AVERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOSPELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;				
17	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; EM MACOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N9,DE 12/11/02, (SARC,ANVISA,INMETRO)	MÇ	1.500	R\$ 5,16	R\$ 7.740,00
18	LIMAO;ROSA; DE PRIMEIRA; FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADO COM 32 A 38 DUZIAS,APROXIMADAMENTE; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OSPADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	KG	1.500	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
19	MEXERICA	KG	6.000	R\$ 6,06	R\$ 36.360,00
20	PONCAN, FRESCA; DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (520X290X290)MM; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17(DECRETO 12486 DE	KG	6.150	R\$ 6,81	R\$ 41.881,50



	20/10/78), COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9 DE 12/11/02 (SARC,ANVISA,INMETRO)				
21	MANGA; AMARELO - VERMELHO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA,INMETRO)	KG	7.200	R\$ 7,20	R\$ 51.840,00
22	UVA RUBI, DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 6 KGS; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	500	R\$ 14,93	R\$ 7.465,00
23	UVA ITALIA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 6 KGS; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	400	R\$ 15,63	R\$ 6.252,00
24	BANANA; MAÇA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(500X350X265)MM,COM 14 DUZIAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	KG	7.200	R\$ 5,59	R\$ 40.248,00
25	BANANA; NANICA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM	KG	30.070	R\$ 5,92	R\$178.014,40



	DESENVOLVIDA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(500X350X265)MM,COM 14 DUZIAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)				
26	AMEIXA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9 DE 12/11/02 (SARC,ANVISA,INMETRO)	KG	1.200	R\$ 17,13	R\$ 20.556,00
27	PESSEGO; NACIONAL; CALIBRE 1 E 2 (COM DIAMETRO EQUATORIAL INFERIOR A 51 MILIMETROS); DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO IMATURO, PODRIDAO, PASSADO, FERIDO, MURCHO, COM DEFEITOS NA POLPA OU COM DANOS CAUSADOS POR PRAGAS; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	KG	1.200	R\$ 16,95	R\$ 20.340,00
28	MARACUJÁ AZEDO; FRUTA NATURAL, COM POLPA ADEQUADA E AZEDA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICO, FIRME E INTACTA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM CAIXA HIGIENIZADA DE 20 KG.	KG	1.085	R\$ 13,52	R\$ 14.669,20
29	LIMAO; TAHITI; DE PRIMEIRA; FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADO COM 32 A 38 DUZIAS,APROXIMADAMENTE; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO	KG	1.600	R\$ 4,74	R\$ 7.584,00



	NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)				
30	CENOURA; DE PRIMEIRA,SEM RAMA; FRESCA,COMPACTA E FIRME; SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-15(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	KG	3.145	R\$ 2,82	R\$ 8.868,90
31	CHUCHU; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA DE(495X355X220)MM; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	KG	1.655	R\$ 2,52	R\$ 4.170,60
32	MANDIOCA; SALSA; DE PRIMEIRA (OTIMA QUALIDADE); SEM CASCA (LIMPA) FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ADEQUADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KGS; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	1.500	R\$ 14,68	R\$ 22.020,00
33	ALFACE; CRESPA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	MÇ	2.800	R\$ 4,68	R\$ 13.104,00
34	CEBOLINHA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; PESANDO	MÇ	3.000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00



	APROXIMADAMENTE 6KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)				
35	BATATA DOCE; LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE	KG	2.050	R\$ 3,81	R\$ 7.810,50
36	COUVE; MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E ÍNTEGRA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; EM MACOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	MÇ	1.500	R\$2,99	R\$ 4.485,00
37	MANDIOCA; GRAUDA; DE PRIMEIRA (ÓTIMA QUALIDADE); SEM CASCA (LIMPA)FRESCA,COMPACTA E FIRME; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ADEQUADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-15(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	KG	5.000	R\$ 4,24	R\$ 21.200,00
38	BERINJELA; DE PRIMEIRA; UNIDADE COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 26 CM; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMÚLTIPLO DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), DRC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	KG	830	R\$ 3,51	R\$ 2.913,30
39	CHEIRO VERDE, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS E PARASITAS, SUJIDADES E	MÇ	1.465	R\$ 3,19	R\$ 4.673,35



	LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, FOLHAS ÍNTEGRAS E UNIFORMES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; CONTENDO NO MAÇO 50% DE CEBOLINHA E 50% SALSA.				
40	SALSA; FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E ÍNTEGRA; ISENTA DE SUJIDADE; LIVRE DE RESÍDUOS E PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, SEM DANO FÍSICO E MECÂNICOS, FOLHAS ÍNTEGRAS E UNIFORMES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	MÇ	1.400	R\$ 2,44	R\$ 3.416,00
41	OVO DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 60G; OVO IN NATURA; DE GALINHA; BRANCO; TIPO 1 (EXTRA); COM PESO UNITÁRIO ENTRE 60 E 65 GRAMAS; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PADRÃO, NÃO PODENDO TER ACONDICIONADO NO MESMO ENVASE OVOS DE ESPÉCIES OU TIPOS DIFERENTES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 35/09, PORTARIA 01/90, DECRETO 56585/65 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA	CART	9.125	R\$ 16,48	R\$ 150.380,00
42	BROCOLIS FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, ÍNTEGRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS.	MÇ	1.065	R\$ 9,22	R\$ 9.819,30
43	COUVE FLOR; BRANCA; PRIMEIRA, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 450 E 700G; APRESENTANDO INFLORESCÊNCIA C/ FORMATO GLOBULAR A SEMI GLOBULAR; COLORAÇÃO BRANCA A BRANCO CREME; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO OU FERIMENTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	UM	1.065	R\$ 7,14	R\$ 7.604,10
44	TOMATE; SALADA; EXTRA; GRAUDO; COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (495X355X220)MM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA	KG	4.200	R\$ 4,60	R\$ 19.320,00



	INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)				
45	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA,COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-15(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	KG	2.055	R\$3,49	R\$ 7.171,95
46	CHICORIA; NACIONAL; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; PESANDO APROXIMADAMENTE 2KGS; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO) 45 100,000000 KG 005.04.00044 PIMENTAO; VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E	MÇ	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
47	PIMENTAO; VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES; ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 11KGS; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	KG	600	R\$ 6,74	R\$ 4.044,00
48	ABOBORA CABOTIA; COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 1 A 3 KG; FORMATO GLOBULAR ACHATADO, CASCA GROSSA, RUGOSA E COLORACAO VERDE ESCURA E POLPA ALARANJADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDAO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICICOESDEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA	KG	5.080	R\$ 6,03	R\$ 30.632,00



	ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA				
49	PIMENTAO; VERMELHO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES; ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE MADEIRA (495X355X220) MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 11 KGS; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	500	R\$ 13,35	R\$ 6.675,00
50	PIMENTAO; AMARELO DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES; ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE MADEIRA (495X355X220) MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 11 KGS; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	500	R\$ 11,81	R\$ 5.905,00
51	MILHO VERDE; ESPIGA DE MILHO NATURAL, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE E IMPUREZAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E CARACTERÍSTICO, ESPIGA COM OS GRÃOS ÍNTEGROS, EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM OS GRÃOS MOLE APÓS COZIMENTO (DUZIA)	DZ	250	R\$ 15,88	R\$ 3.970,00
52	REPOLHO; ROXO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO(850X520)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	1.250	R\$ 4,63	R\$ 5.787,50
53	VAGEM; MACARRAO; DE PRIMEIRA (COMPRIMENTO ENTRE 12 E 15CM); CASCA C/ COLORACAO VERDE CLARA; C/ PERFIL SEMI-ARQUEADO E AUSENCIA DE FIO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MURCHO, PODRIDAO E PASSADO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS	KG	490	R\$ 13,14	R\$ 6.438,60



	PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA				
54	ALHO EM GRÃO - EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO MANTER SOBRE REFRIGERAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES ESPERADO DA NTA-17- (DECRETO 12486 DE 20/10/78)	KG	2.020	R\$ 22,17	R\$ 44.783,40
55	ABACATE: DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	1.000	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
56	RUCULA; DA TERRA,VARIEDADE CULTIVADA; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 300G; COM COLORACAO VERDE ESCURA BRILHANTE E SABOR SUAVE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMogeneidade VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO AMARELADO E MURCHO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05, INSTRUCAO NORMATIVA Nº 9 DE 12/12 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; DEVENDO OBEDECER INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE BEC.SP.GOV.BR;	MÇ	150	R\$6,49	R\$ 973,50

1.2. Justificativa da contratação

1.2.1 A quantidade estabelecido dos hortifrutigranjeiros é de acordo com a demanda do atendimento de refeições para os alunos, que corresponde o número de alunos matriculados na rede de ensino estadual e municipal, perfazendo aproximadamente 4.000 dia, em 11 unidades escolares, no período de turno (integral ou parcial), faixa etária, visando



atender as necessidades nutricionais durante sua permanência na escola, como também, oferta de alimentos para projetos de Educação Alimentar e Nutricional-EAN realizado com os alunos no processo de ensino aprendido, visando formação de hábitos saudáveis.

Os hortifruti devem atender as características do alimento, no tocante a qualidade, sendo a quantidade para a entrega será estabelecida pelo Setor de Alimentação Escolar, por meio de um cronograma, devendo respeitar a quantidade e horário da entrega. Os alimentos devem apresentar acondicionados em caixas plásticas, higienizadas. O principal objetivo garantir a padronização dos produtos. Ao estabelecer um padrão, assegura-se que todos os alimentos adquiridos atendam a critérios mínimos de qualidade, proporcionando segurança alimentar e nutricional.

1.1.2. A padronização otimiza o processo de aquisição, tornando-o mais ágil e eficiente..

1.1.3. Por fim, a padronização contribui significativamente para a eficiência da gestão pública, promovendo qualidade, economia e justiça na distribuição dos insumos.

1.3. **Prazo de vigência da contratação**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Chamada pública, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. **Natureza do objeto**

1.4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido materiais / equipamentos semelhantes ao objeto desta licitação;



4.2. Apresentação de amostras somente para produtos estocáveis (arroz, feijão e outros), não requer amostra para frutas, verduras e legumes, em virtude da sazonalidade de produção de pequenos agricultores.

4.3. Ademais, a Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital da Licitação bem como aos dispostos na Lei nº 14.133/2021, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.4. Demais requisitos citados no Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preço *pelas características do bem ou serviço, havendo a necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.*

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme os dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 sendo reservada cota para ME/EPP.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no(s) endereço(s) indicado(s) na nota de empenho independentemente da quantidade (os produtos serão fornecidos, de forma fracionada, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Rotinas de fiscalização Contratual

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. São obrigações da Contratante:

7.2.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

7.2.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.2.4. Recusar com a devida justificativa qualquer produto alimentício entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.2.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos



solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3. São obrigações da Contratada:

7.3.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.3.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.3.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.3.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.3.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.3.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.3.8. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.9. Os equipamentos entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.3.10. Todos os alimentos hortifrutigranjeiros deverão estar acondicionados em embalagens de caixa plástica, higienizada, como boas condições de segurança alimentar. Somente alimentos estocáveis deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

7.3.11. A contratada deverá no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento do produto conforme cronograma, sendo gerado a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

8.1.9. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos produtos.

8.1.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou por indivíduo autorizado.

8.1.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.1.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, utilizando do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Habilitação jurídica

9.2.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

9.2.3.3.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

9.2.3.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

9.2.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

9.2.5. Qualificação Técnica

9.2.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido materiais / equipamentos semelhantes ao objeto desta licitação;

9.2.5.2. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência.

9.2.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.2.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será disponibilizado no Edital de Licitação após a Pesquisa de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As receitas para custear as despesas advindas de contratos oriundos deste processo, estarão consignados no orçamento anual do exercício da formalização do contrato.



Tarumã, 14 de Julho de 2026.

Josimary F. Matos Veloso
Nutricionista CRN-3 46225
Prefeitura Municipal de Tarumã

